



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04

Aditamento ao Termo de Colaboração que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, por intermédio da **SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a **CASA DA BENÇÃO MANTENEDORA DA AÇÃO SOCIAL ESPÍRITA**, para os fins que especifica.

O Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, com sede à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro - CEP: 12.914-001, em Bragança Paulista – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Dr. **JESUS ADIB ABI CHEDID**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade de Registro Geral n.º 2.321.773-X - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 013.900.158-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, e a **CASA DA BENÇÃO MANTENEDORA DA AÇÃO SOCIAL ESPÍRITA**, com sede na Rua Euzébio Savaio, nº995, Bairro Santa Libânia, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.017.913/0001-63, representada por sua Presidente, a Sra. **NEUZA DE CAMARGO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.990.955-1 e do CPF nº 287.607.608-00, representante legal, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, nos termos do inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: com a finalidade de executar o Plano de Trabalho objeto do Processo de Administrativo nº. 17389/18 aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. - Considerando que a Cláusula sexta do Termo de Colaboração nº 26 assinado em 03 de julho de 2018, prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência;

FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2021 e o término no dia 03 de julho de 2022, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

Cláusula Segunda - Fica, portanto aditada a cláusula acima, bem como **RATIFICADAS** as demais condições contratuais originais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

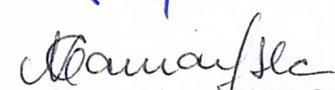
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bragança Paulista, 16 de junho de 2021.


Sandra L. de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL


Dr. **JESUS ADIB ABI CHEDID**
Prefeito Municipal


J. Galileu de Mattos
CHEFE DE GABINETE


Casa da Benção Mantenedora da Ação Social Espírita
Presidente: Sra. Neuza de Camargo Silva

Testemunhas:

1- Daniel Boni A. Pereira

2- Rita de Lúcia Pereira de Sá RG 14.539.435-9

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro – CEP: 12.914-900 – Bragança Paulista - SP

Telefone: (11) 4034-7100 – Fax (11) 4034-3622

www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO; Prefeitura do Município de Bragança Paulista
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA; Casa da Benção Mantenedora da Ação Social Espirita
TERMO DE COLABORAÇÃO; N° 26/2018 – Processo Administrativo nº. 17389/18
OBJETO; O Serviço de Acolhimento Institucional em regime de abrigo.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO; R\$ 742.859,76
EXERCÍCIO; 2021/2022

ADVOGADO; Dr. Gustavo Lambert Del' Agnolo
OAB nº 302235/SP
E-MAIL: delagnolo@yahoo.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bragança Paulista, 16 de junho de 2021



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Dr. Jesus Adib Abi Chedid
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: nº 013.900.158-15

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Sra. Neuza de Camargo Silva
Cargo: Presidente
CPF: nº 287.607.608-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Dr. Jesus Adib Abi Chedid
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: nº 013.900.158-15

J. Galileu de Mattos
CHEFE DE GABINETE

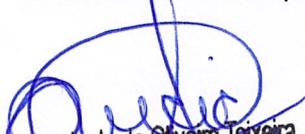
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Sra. Neuza de Camargo Silva
Cargo: Presidente
CPF: nº 287.607.608-00

Assinatura:

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.


Sandra L. de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Extrato de Termo de Aditamento nº 04

PA. 17389/2018 – Termo de Colaboração nº 26/2018

Contratante: Município de Bragança Paulista.

Entidade: CASA DA BENÇÃO MANTENEDORA DA AÇÃO SOCIAL
ESPÍRITA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo de Colaboração nº 26 assinado em 03 de julho de 2018, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2021 a 03 de julho de 2022, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.
Data: 16/06/2021.